



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista – RR

O vereador que este se subscreve, no amparo do Art. 110, inc. IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa solicita o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista **Arthur Henrique Brandão Machado** que seja atendida a seguinte Indicação:

“SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REVOGUE O ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 038-E DE 22 DE MARÇO DE 2020 PARA QUE OS TRANSPORTES COLETIVOS AQUI ESPECIFICADOS “TAXI LOTAÇÃO E CONVENCIONAL” POSSAM RETORNAR COM SUA CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA EM LEI”.

Justificativa:

A referida indicação justifica-se pela reivindicação da classe dos transportes coletivos já especificados (táxi lotação e taxi convencional), que em virtude da imunização da população, possam retornar o transporte com sua capacidade máxima de passageiros, respeitando o uso de máscara e demais protocolos estabelecidos. Diante do exposto solicito da **Prefeitura Municipal de Boa Vista** que faça uma análise imediata para o atendimento a esta indicação.

Plenário “**Estácio Pereira de Melo**”, Boa Vista-RR, 25 de junho 2021.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador-SD